

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO PARA VOLUNTÁRIOS 2024/2025

A Reitora da Universidade de Franca, Prof^a Dr^a Katia Jorge Ciuffi, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para o programa de iniciação científica do ensino médio para voluntários, em fluxo contínuo.

O objetivo do Programa é reconhecer e certificar projetos de iniciação científica do ensino médio que não possuem financiamento do CNPq ou Institucional ou ainda de outra agência de fomento, na instituição. Todos os docentes devem submeter seus projetos de acordo com o presente edital.

O objetivo do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio é fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1.** Despertar vocação científica e incentivar potenciais talentos entre estudantes do ensino médio da rede pública ou privada, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docentes pesquisadores qualificados;
- 1.2.** Possibilitar, entre as atividades de pesquisa científica ou tecnológica, maior interação entre a pós-graduação e o ensino médio da rede estadual e privada de ensino.
- 1.3.** Proporcionar diferentes maneiras para os docentes fortalecerem o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos.
- 1.4.** Oportunizar aos estudantes, orientados por pesquisadores, o desenvolvimento de atitudes e valores necessários à educação científica e tecnológica, assim como a aquisição de habilidades decorrentes das condições criadas pelos problemas de pesquisa.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para o estudante:

- a) estar regularmente matriculado no ensino médio de escolas públicas ou privadas;
- b) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- c) possuir histórico escolar atualizado;
- d) estar desvinculado do mercado de trabalho.

2.2. Para o pesquisador orientador:

- a) ter vínculo formal com instituição de ensino superior e/ou pesquisa;
- b) possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultura, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- c) ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc;
- d) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3. DOS COMPROMISSOS A SEREM ASSUMIDOS

3.1. Pelo pesquisador orientador:

- a) orientar o estudante voluntário (sem bolsa) nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- b) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- c) avaliar o desempenho do estudante voluntário (sem bolsa) ao final de sua participação;
- d) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.
- e) Preparar e estimular o bolsista para a apresentação de seu trabalho de pesquisa no encontro anual de Iniciação Científica da Universidade de Franca; assim como em outros encontros científicos organizados pelo Grupo Cruzeiro do Sul e eventos científicos relevantes em sua área de atuação.
- f) O orientador deve ser responsável por manter recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

3.2. Pelo estudante:

- a) executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- b) elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- c) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição. Sugere-se apresentação na língua inglesa, francesa ou espanhola.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. O Comitê instituído pelo Programa realizará o acompanhamento e avaliação do voluntário por meio dos seguintes instrumentos:

5.1.1. Relatórios elaborados pelo voluntário, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;

5.1.2 Participação do voluntário em seminário (congresso) de iniciação científica com apresentação oral/ painéis do trabalho.

5. DA VIGÊNCIA

O Programa de Iniciação Científica Voluntária terá seu início a partir da entrega da documentação constante no item 6 desse edital, na secretaria da pós-graduação, e o término limitado ao período de conclusão do ensino médio ou quando da desistência do aluno, desde que comunicado oficialmente pelo orientador ao setor de pós-graduação da Universidade de Franca.

6. DA DURAÇÃO

6.1. Será por tempo indeterminado, com renovação anual, mediante formulário próprio disponibilizado em <https://www.unifran.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica-pibic-e-pibid/>, limitado ao período de conclusão do ensino médio do aluno (FORMULÁRIO 2-C)

6.2. O docente/pesquisador Mestre ou Doutor poderá solicitar até um voluntário, indicando, porém, como respectivos candidatos, alunos com quem não mantenha, em qualquer grau, parentesco em linha reta ou afim.

6.3. Os projetos deverão ser renovados anualmente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão feitas na Secretaria de Pós-Graduação com Caroline Cristina Lourenço Vieira, em fluxo contínuo, no horário de 14h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira;

7.2. O formulário de inscrição disponível no endereço <https://www.unifran.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica-pibic-e-pibid/> deverá ser preenchido, impresso e entregue junto com os documentos no ato da inscrição;

7.3. Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição e nos documentos apresentados;

7.4 A inscrição será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição ([Formulário 2-A](#));
- b) Plano de trabalho incluindo as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas. Este documento deverá conter duas laudas: na primeira o resumo do projeto de pesquisa (ou atividade científica) no qual o bolsista será inserido e na segunda as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista.
- c) Currículo do pesquisador orientador cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Cada proposta será julgada pelos membros do Comitê Assessor de Pesquisa da Universidade de Franca;

8.2. A seleção dos voluntários será de responsabilidade dos gestores/coordenadores das escolas públicas ou privadas de educação básica a partir da demanda apresentada pela Coordenação Institucional do PIBIC-EM da Universidade de Franca. O desempenho escolar e o interesse pela área a ser desenvolvido o projeto serão os critérios para a seleção dos bolsistas.

9. DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

9.1. Nessa modalidade o estudante deverá cumprir todos os requisitos, compromissos, mas não haverá recebimento de bolsa e auxílio transporte, exceto o seguro de acidentes pessoais.

9.2. Essa vaga não será considerada no total das bolsas da Instituição de Ensino Superior.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os projetos submetidos serão considerados novos. Por esse motivo, são obrigatórias a inscrição e a submissão de projetos.

10.2. O envio de relatório final para projetos na modalidade voluntário pelo Programa não é suficiente para a manutenção da vaga como voluntário.

10.3. As renovações, que visam permitir a continuidade da formação do aluno até o final do terceiro ano do ensino médio, não são automáticas e dependem de avaliação do desempenho do voluntário da avaliação do *Curriculum Lattes* do orientador e da avaliação do projeto de pesquisa/plano de trabalho do bolsista.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital;

10.5. O presente edital está disponível ao público na página eletrônica da Universidade de Franca <http://www.unifran.edu.br>.

10.6. A Iniciação Científica não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e tampouco pagamento de nenhuma espécie de bolsa ou remuneração.

Franca, 26 de março de 2024.



Profª Drª Katia Jorge Ciuffi
Reitora